



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

**CONTRATO Nº 42/2019**

Em 11/06/2019

  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE E O LABCLIN LABORATORIO E CLINICA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, E NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através do Fundo Municipal da Saúde, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.113.056/0001-39**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 195.752.895-87 e portador do R. G. nº 2.041.263-04-SSP/BA, doravante denominada, doravante denominada CONTRATANTE, a firmar este ajuste, e a empresa ou o profissional **LABCLIN LABORATORIO E CLINICA LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, situada na Avenida L, 07, Conjunto Joao Alves Filho na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.561.875/0003-85, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Procedimento Administrativo de Credenciamento nº 001/2019, com base nas orientações da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 253/2004, bem como as demais legislações pertinentes em vigor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Prestação de Serviços: Exames Laboratoriais (Clínicos: Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, Exames em outros líquidos biológicos, Imunohematológicos); Diagnóstico por ultra-sonografia; Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia; Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens); Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia, abaixo relacionados, a serem executados na sede da Contratante:





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

GRUPO				
SUBGRUPO				
ORGANIZAÇÃO				
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS			
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	-	R\$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	-	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	-	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	-	R\$ 2,25
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	-	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	-	R\$ 4,12
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	-	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	-	R\$ 7,86
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	-	R\$ 2,25
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	-	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	-	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	-	R\$ 15,24
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	-	R\$ 15,24
<b>02.02.02</b>	<b>EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>			
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE YVE	R\$ 9,00	-	R\$ 9,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	-	R\$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	-	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	-	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	-	R\$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	-	R\$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
<b>02.02.03</b>	<b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>			
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	-	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	-	R\$ 16,42
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	-	R\$ 11,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	-	R\$ 16,97
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	-	R\$ 11,61
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	-	R\$18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35	-	R\$13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	-	R\$ 18,55
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10	-	R\$4,10



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-	R\$ 10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
<b>02.02.04</b>	<b>EXAMES COPROLÓGICOS</b>			
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
<b>02.02.05</b>	<b>EXAMES DE UROANÁLISE</b>			
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	-	R\$ 3,70
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	-	R\$ 8,12
<b>02.02.06</b>	<b>EXAMES HORMONAIS</b>			
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	-	R\$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	-	R\$ 11,25
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	-	R\$ 10,15
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	-	R\$ 7,85
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	-	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	-	R\$ 8,96
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	-	R\$ 43,13
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	-	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	-	R\$ 10,15
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	-	R\$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	-	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	-	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	-	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	-	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	-	R\$ 11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	-	R\$ 8,71



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>02.02.07</b>	<b>EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>			
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	-	R\$ 15,65
<b>02.02.08</b>	<b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>			
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	-	R\$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	-	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	-	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	-	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	-	R\$ 4,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	-	R\$ 5,62
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	-	R\$ 5,63
<b>02.02.09</b>	<b>EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>			
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	-	R\$ 1,89
<b>02.02.12</b>	<b>EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>			
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
<b>SUBGRUPO</b>				
<b>02.05</b>	<b>DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA</b>			
<b>ORGANIZAÇÃO</b>				
<b>02.05.02</b>	<b>ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS</b>			
<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>VALOR SMS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	-	R\$ 37,95
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	-	R\$ 24,20
<b>SUBGRUPO</b>				
<b>02.11</b>	<b>DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA</b>			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ORGANIZAÇÃO				
02.11.07	DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA			
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$21,00	-	R\$21,00
02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$13,51	-	R\$13,51
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$23,00	-	R\$23,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$26,25	-	R\$26,25
GRUPO				
03	PROCEDIMENTOS CLINICOS			
SUBGRUPO				
03.02	FISIOTERAPIA			
ORGANIZAÇÃO				
03.02.05	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIONES MUSCULOESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)			
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	-	R\$ 4,67
ORGANIZAÇÃO				
03.02.06	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA			
CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR SMS	VALOR TOTAL
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	-	R\$ 6,35

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão sob as seguintes dotações Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;**  
**Função Programática: 2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;**  
**Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso: 1213 – Teto Financeiro MAC;**  
**Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde;**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**Função Programática: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**  
**Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso: 1211–Recursos Ordinários;**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços, a ser expedida, quando, da assinatura deste Contrato.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Em contraprestação aos serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes da tabela do item 1.1 de acordo com aqueles efetiva e comprovadamente prestados. Estimando-se um valor mensal de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), tendo em vista a média de atendimentos apurada, e valor anual de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).**

4.2 - O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, será efetuado de acordo com o Art. 121 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 - O documento fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações da CONTRATANTE para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

4.2.3 - A contratada não poderá cobrar do paciente (município) ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

4.2.4 - GLOSA: O pagamento dos serviços de saúde somente será efetuado após auditoria do faturamento apresentado, descontadas as possíveis glosas indicadas pelos auditores.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 - Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos e contratados, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com encargos sociais, custos financeiros





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ou quaisquer outros acréscimos.

6.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

6.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6.5 - Executar os serviços no LABCLIN LABORATORIO E CLINICA LTDA, localizado na Avenida L, 07, Conjunto Joao Alves Filho na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, telefone: 3263-2010 e-mail: [jlbarros@bol.com.br](mailto:jlbarros@bol.com.br), no turno da manhã e tarde de segunda a sexta-feira das 06h30min às 16h30min, para atendimento dos pacientes (municípios) encaminhados pela CONTRATANTE através de Autorizações.

6.6 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

6.7 - Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional.

6.8 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços.

6.9 - Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, seu Cadastro junto a CONTRATANTE, reapresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e multa.

7.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1 - advertência;

7.3.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

7.3.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.3.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar

7.3.2.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) no ato do pagamento.

7.3.2.6. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias,



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

7.3.3 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

7.3.4 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.2.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

8.2.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

8.3 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e do presente instrumento;
- b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital e do presente instrumento;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do edital 001/2019 e do presente instrumento);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

## **CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.2 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2019.

9.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

9.4 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já

9.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

#### **CLÁUSULA DECIMA DO FORO CONTRATUAL**

10.1 – As partes elegem o Fórum da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro. com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:**



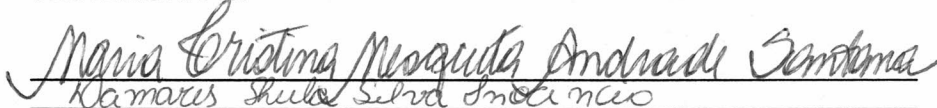
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**CONTRATADA:**



**LABCLIN LABORATORIO E CLINICA LTDA**  
**CNPJ/CPF nº 04.561.875/0003-85**

**TESTEMUNHAS:**



Maria Cristina Mesquita Andrade Santana  
Kamarys Shuka Silva Andrade